



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1610/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 582/11

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, "inclui novos dispositivos na Lei nº 14.097, de 8 de dezembro de 2005 que dispõe sobre o Programa Nota Fiscal Paulistana, e fixa outras providências."

De acordo com o projeto, serão incluídos os seguintes parágrafos no artigo 2º da Lei nº 14.097, de 08 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 15.406, de 08 de julho de 2001:

"Art. 2º

§4º Em conformidade com o inciso II do artigo 3-A da presente lei os créditos provenientes da aquisição de bebida alcoólica, bem como cigarro e derivados do tabaco, indicado ou não o tomador de serviços serão automaticamente destinados à entidades paulistanas de assistência social e saúde sem fins lucrativos que tratam de pessoas com doenças cancerígenas e em campanhas de publicidade contra o uso do álcool e ou cigarro.

§5º Os créditos definidos no parágrafo anterior não serão gerados ao tomador de serviços, porém o valor da nota fiscal valerá para fins da sistemática de sorteio de prêmios."

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que a iniciativa objetiva estabelecer que não haverá créditos da Nota Fiscal Paulistana para consumo de produtos que geram doenças e podem ocasionar a dependência química e conduzir à morte. Não é prudente, não é salutar, não é cabível e aceitável que o governo dê créditos da Nota Fiscal Paulistana como incentivo a quem consome produtos que certamente danificam e prejudicam a saúde e lotam os hospitais públicos com doentes e enfermos por causa desses produtos químicos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

A Comissão de Administração Pública realizou, em 29 de outubro de 2014, Audiência Pública para discussão do presente projeto de lei (fl. 97). Não houve inscritos para manifestação acerca da iniciativa.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 03 de dezembro de 2014.

Marquito (PTB) - Relator

Donato (PT)

Gilson Barreto (PSDB)

Pr. Edemilson Chaves (PP)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/12/2014, p. 99

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.